



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 770.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(523) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 420.000,00
(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
(527) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 160.000,00
(822) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
(832) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 60.000,00

**Total anulação**

**R\$ 770.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 28.535,43  
 (292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.817,44  
 (291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.455,42  
 (301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 3.325,29  
 (305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.704,90  
 (322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 49.503,48  
 (323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 86.800,37  
 (332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.343,93  
 (321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 9.878,15  
 (334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 34.622,45  
 (342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.086,39  
 (341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.245,08  
 (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00  
 (346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00  
 (349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 4.723,32  
 (352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.398,25

**Total suplementação R\$ 967.631,25**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.818, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

- (5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00  
 (6) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00  
 (8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias Civil R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 105.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

- (3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 105.000,00

**Total anulação R\$ 105.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 190.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

- (826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00  
 (828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00  
 (830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 105.000,00  
 (836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

**Total suplementação R\$ 190.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

**Total suplementação R\$ 770.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(523) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 420.000,00

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(527) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 160.000,00

(822) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

(832) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 60.000,00

**Total anulação R\$ 770.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.815, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 280.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(618) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(621) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00

**Total suplementação R\$ 280.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.814, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 85.311,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e onze reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(880) 4.4.90.51.00.00.1.113.02.0500 Obras e Instalações R\$ 85.311,00

**Total suplementação R\$ 85.311,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(757) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 85.311,00

**Total anulação R\$ 85.311,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A**